



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

PROCESSO: 236/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 57/2020

CONTRATO 41/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emilio da Silveira, n.º 68, centro, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. DEYV CABRAL DE ASSIS, delegada pela Portaria 008/2018, inscrita no CPF nº 069.718.216-96, representante do MUNICÍPIO DE ALFENAS, e a empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0002-33, com sede na Estrada Vinhedo - Viracopos, KM 04, Complemento: Terreopórtão 2 anexo Rua Edgar Marchiori conjunto: 255, Setor Medtronic, bairro: Distrito Industrial, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP: 15.280-0001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal: Miguel Orvidio Velandia Becerra, inscrito no CPF: 239.790.688-03, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 236/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Aquisição de componentes para bomba de infusão reservóir paradigm para atender ao paciente Pedro Adôniz Sizdloski sob os autos de nº 0050060-62.2018.8.13.0016 ação de obrigação para o fornecimento de material e medico sob ord. da Srª. Drª. j. de direito Adriani Freire Diniz Garcia.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A aquisição de medicamentos e material previsto neste termo, se dará devido a necessidades de se cumprir ordens Judiciais para atender ao paciente Pedro Adôniz Sizdloski sob os autos de nº 0050060-62.2018.8.13.0016 na ação de obrigação de fazer o fornecimento de medicamento expedida pela a Srª. Drª. Juíza de direito Adriani Freire Diniz Garcia, que são de alto custo para a paciente da rede Municipal de Saúde de Alfenas.

Justifica se ainda que este material é para fornecimento contínuo durante todo o tempo que o paciente utilizar a bomba de infusão de insulina adquirida pelo Estado de Minas Gerais conforme consta nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA PARCELADA POR 12 MESES.

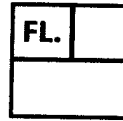
3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de consumo do material:

2273



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285⁽³⁵⁾ Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Qde	Orçamento	Total
12-07-42333	MMT 332 A -RESERVOIR PARADIGM 3.0ML - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	24	RS170,47	RS4.091,28

CLAUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada no art. 24 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	162/2020

CLAUSULA QUINTA - GARANTIA DE FÁBRICA E TRANSPORTE DO OBJETO:

5.1. Os medicamentos/matérias deverão ser entregues no prazo máximo de 7(sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, em função que este medicamento são para que se cumpra ordem judicial qual o Município foi intimado a fornecer.

5.2. O transporte do objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva 1210; bairro vila Betânia; CEP 37130-000 – Alfenas/MG será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

CLAUSULA SEXTA. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

6.1 Esta aquisição se faz necessária para entrega em 7(sete) dias após o recebimento e confirmação por e-mail da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

6.2 Cronograma de execução de entrega:

Item	Agost	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.
MMT 332 A - RESERVOIR PARADIGM 3.0ML - CAIXA COM 10 UNIDADES	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN	02 UN



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1- A execução do presente procedimento será para entrega parcelada por 12 meses após a assinatura do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A contratada deverá:

8.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidade.

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;

8.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da aquisição do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

8.1.6. Manter durante o período de aquisição do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

8.1.8. Manter durante o período de aquisição dos produtos contratados as condições de regularidade solicitadas.

8.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - O Município deverá:

9.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

9.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

9.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Contra prestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

10.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES/SANSÕES:

11.1 O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuizo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuizo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão conforme a legislação vigente;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

Comentado [L1]:

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em R\$ **R\$ 4.091,28** (quatro mil noventa e um reais e vinte oito centavos) de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o art. 24 da lei 8.666/93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAUSULA DÉCIMA . TERCEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- 13.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.
- 13.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como na **Modalidade de dispensa licitação prevista na Lei 8.666/93.**
- 13.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a contratante, através de um representante da secretaria requisitante exercer a fiscalização sobre o(s) serviços(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculado sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

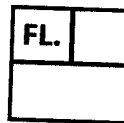
15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretária Municipal de Saúde, do Município de Alfenas, outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 10 de Julho de 2020

DEYV CABRAL DE ASSIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: nº 01.772.798/0002-33

CEPJ 0070 m. SA 103

333 110 578 12

44 053 084 2

Lucas Persona de Almeida

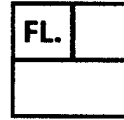
CPF nº: 351.842.222-26

RG nº: 40.445.831 SSP/SP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-4285. Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página 1/1

Item	Materia	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Ordem Cotada	Descoberta	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr do Processo: 2362020 Licitação: 572323-DL Data da Homologação: 13/07/2020									
Fornecedor: 18378 METRONIC COMERCIAL LTDA									
1	12.07.42333	MINI 332 A RESEMIOR PARADIGM 3.030. CAXA COM 10 UNIDADES		CX	24000	0.0001	170.4700	4.091.28	Verificada
Total do Fornecedor					24000			4.091.28	

Alfenas, 16 de Julho de 2020